



GOVERNO DO ESTADO
DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3558 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

CRIA na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a 2ª Delegacia de Polícia no município de Jí-Paraná/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a 2ª Delegacia de Polícia no município de Jí-Paraná, subordinada à Delegacia Regional da aquele município.

Art. 2º - A Competência da 2ª Delegacia de Polícia de Jí-Paraná está fixada no artigo 46 do Decreto 18, de 31.12.81.

Art. 3º - Os limites das áreas circunscricionais da 2ª Delegacia de Polícia de Jí-Paraná serão delimitadas através de Portaria do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

